



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

---

# ESTUDOS PRELIMINARES

---

Termo Aditivo ao contrato 028/2021, celebrado entre a empresa TIM S/A e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com objetivo de acrescentar 125 unidades ao item 17, bem como prorrogar o período de vigência por 30 meses, com cláusula de rescisão antecipada





## 1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 1.1. NECESSIDADE DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará possui o Contrato nº 028/2021, celebrado com a empresa TIM S/A, referente à contratação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato. Trata-se do principal contrato de telefonia móvel no âmbito do TJPA, atendendo as unidades judiciárias, administrativas e usuários que necessitam de aparelhos celulares funcionais.

Além disso, o quantitativo de aparelhos celulares em estoque não permite suprir a crescente demanda pelo serviço de telefonia móvel. A título de exemplo, podemos citar a recorrente requisição de novos aparelhos por parte das Equipes Técnicas Multidisciplinares, bem como a necessidade dos novos Pontos de Inclusão Digital do TJPA.

As motivações para a renovação contratual são as seguintes:

- a) Manter a disponibilidade do serviço de telefonia móvel no âmbito do TJPA, como ferramenta básica para funcionamento e execução de atividades consideradas essenciais, como o plantão judiciário, Balcão Virtual e WhatsApp nas unidades judiciárias e administrativas, internamente e em todo o território nacional;
- b) Atender a resolução nº 28/2018 do TJPA que instituiu no âmbito dos Juizados Cíveis e Criminais o procedimento de intimação via WhatsApp;
- c) Atender a portaria nº 2695/2021-GP, que regulamenta a distribuição e a utilização de telefones fixos, móveis e modems, no Poder Judiciário do Estado do Pará;
- d) Adicionar 125 linhas de voz e dados, com aparelhos em comodato, para suprir a crescente demanda de dispositivos móveis assim como prover o serviço de telefonia móvel às novas unidades judiciárias do TJPA e Prefeituras conveniadas;
- e) Manter reserva técnica de aparelhos para eventuais necessidades.





## 1.2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

### Planejamento Estratégico de TIC (2021-2026)

#### Infraestrutura

Manter e Atualizar as Tecnologias de Infraestrutura

### Plano de Gestão TJPA (2023-2025)

#### Iniciativa Estratégica

Modernização da Infraestrutura de TIC

### Plano Diretor de TIC (2023-2025)

Reestruturar a arquitetura de rede lógica das unidades judiciárias e administrativas

### Plano de Contratações 2023

Item SEINF41 referente ao processo de contratação PA-PRO-2021/01765, onde o contrato 028/2021 é referenciado.

## 1.3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

### a) Estimativa das quantidades

Atualmente o objeto do contrato em questão é classificado e quantificado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
17	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato	500
29	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS	100

Para estipular a quantidade de serviços a serem executados, foram observadas as necessidades do PJP, associadas às demandas existentes, tendo como referência os itens necessários à comunicação via telefonia móvel existente.

A quantidade de equipamentos foi estimada com base no que existe atualmente no contrato, 500 aparelhos celulares e 100 modems. Entretanto, devido à crescente demanda e virtualização dos procedimentos de atendimento ao público externo, faz-se necessário o aumento da quantidade de





dispositivos móveis necessários para cumprimento da Portaria nº 028/2018-GP (Projeto de intimação via WhatsApp), além de novos projetos previstos e/ou já implantados no TJPA para atendimento das demandas externas, que irão utilizar cada vez mais dispositivos móveis.

Diante do exposto, e considerando a viabilidade jurídica e orçamentária, entende-se necessária a adição de mais 125 unidades ao item 17.

**b) Soluções disponíveis no mercado de TIC e seus respectivos fornecedores**

As soluções alternativas disponíveis no mercado de TIC para atender a demanda de comunicação móvel de voz do Tribunal seria a telefonia fixa, a comunicação via rádio portátil VHF/UHF ou via aparelho portátil de comunicação via satélite.

Devido a magnitude geográfica do Estado do Pará essas tecnologias se tornariam inviáveis por falta de cobertura completa além de envolverem custos maiores na sua implementação/utilização.

As empresas que fornecem o serviço de telefonia móvel SMP objeto da presente demanda são as operadoras CLARO, VIVO e TIM, que também fornecem serviços de telefonia fixa e comunicações satélite.

A solução implementada garante a padronização e interoperabilidade das comunicações telefônicas móveis entre magistrados e servidores de todas as unidades judiciárias.

**c) Contratações públicas similares**

Através de consulta à internet utilizando o site Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)), foram identificadas algumas contratações semelhantes quanto aos serviços do plano contratado, mas que diferem entre si pela quantidade de linhas disponibilizadas e do tipo de contratação.

Estas contratações poderão ser utilizadas como parâmetro de comparação de preços por possuírem quase os mesmos requisitos de serviços que o TJPA pretende renovar e todas possuem o requisito de aparelhos em comodato, que é imprescindível no momento atual onde as mudanças tecnológicas estão ocorrendo com maior rapidez, proporcionando assim a atualização tecnológica dos aparelhos celulares.

1	<b>Identificação</b>	<b>Pregão Eletrônico Nº 00009/2021</b>
	<b>Órgão</b>	<b>Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP-CG</b>
	<b>Objeto</b>	Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços móvel pessoal, SMP (voz e dados) para prestação de serviços de telefonia móvel.
	<b>Prestador de Serviço</b>	TELEFÔNICA BRASIL S.A



TJPAMEM202350146A





<b>2</b>	<b>Identificação</b>	<b>Pregão Eletrônico Nº 00031/2021</b>
	<b>Órgão</b>	<b>Serviço Social do Comércio - SESC/MG</b>
	<b>Objeto</b>	Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal).
	<b>Prestador de Serviço</b>	CLARO S/A

<b>3</b>	<b>Identificação</b>	<b>Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2020</b>
	<b>Órgão</b>	Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Pará – SEPLAD-PA
	<b>Objeto</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) para atender aos órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual, incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e o fornecimento de sistema de Business Intelligence (BI).
	<b>Prestador de Serviço</b>	CLARO S/A

**d) Requisitos do objeto**

O Serviço Móvel Pessoal (SMP) é definido como o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações. O SMP é caracterizado por limitar a sua comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP. Caso as estações se encontrem em diferentes Áreas de Registro, a comunicação far-se-á mediante acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo.

Os serviços compreendem a prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), através da tecnologia 3G/4G, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), longa distância nacional (VC2 e VC3), com roaming nacional, e de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital por meio de *modems* USB (Universal Serial Bus) além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

A prestação do serviço será em função do perfil de tráfego específico do TJPA e deverá obedecer às disposições do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público – PGO, e alterações posteriores; Decreto nº 2.056, de 04/11/1996 – Regulamento de Serviço Móvel Celular (Resolução nº 477/2007-ANATEL), e alterações posteriores, e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com função de órgão regulador dos serviços de telecomunicações no território nacional, e consistirá, no mínimo, das seguintes operações:





SERVIÇO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO
<p><b>Assinaturas mensais de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs e MMSs ilimitados, acesso a caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de 20 GB e fornecimento de smartphone tipo 1 em comodato.</b></p>	<p>Os Pacotes de Serviços Empresarial (Tipo I) deverão ser fornecidos com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 20 GB (para Tipo I), envio de SMS (limitados 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado;</p> <p>Os Pacotes de Serviços Empresarial (Tipo I) deverão ser fornecidos com aparelhos novos, em regime de comodato, conforme especificações neste Termo de Referência; Para o fornecimento devem-se tomar como base a quantidade de 1 (um) aparelho por assinatura contratada, assim como as características supracitadas, que deverão ser consideradas como parâmetro técnico mínimo de referência para a escolha do aparelho, não impedindo a CONTRATADA de ofertar aparelho com características superiores às especificadas;</p> <p>Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura garantir roaming nacional ilimitado em todo território nacional; os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G.</p>
<p><b>Acesso a dados (Modem USB)</b></p>	<p>Pacote de dados 10 GB para Smartphone – Franquia mínima de 10 GB (limitado com redução da velocidade após o consumo da franquia) permitida a cobrança de roaming interno nas áreas não abrangidas pela empresa contratada.</p>



TJPAMEM202350146A





A prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP é regida pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, por este Regulamento, por outros Regulamentos e Normas aplicáveis ao serviço, pelos Termos de Autorização expedidos pela Anatel às prestadoras e, particularmente, pelos seguintes instrumentos:

- I. Plano Geral de Outorgas PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1998.
- II. Os valores de VC1 estão definidos nos vários planos de serviço oferecidos pelas operadoras. Existem dois tipos de plano de serviço: Pós-pago e Pré-Pagos.
- III. Serão consideradas de longa distância as chamadas entre telefones que estiverem em áreas locais diferentes:
  - VC2: se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for igual e o segundo diferente.
  - VC3: se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for diferente.

Nas chamadas de longa distância é necessário utilizar o código de seleção de prestadora (CSP).

Portanto, os requisitos do objeto compreendem a prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), através da tecnologia 3G/4G, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), longa distância nacional (VC2 e VC3), e de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital por meio de *modems* USB (Universal Serial Bus) além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, com 625 aparelhos celulares do tipo 1 e 100 *modems* em regime de comodato.

#### **1.4. DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS**

##### **a) Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública**

Não se aplica, pois o objeto pretendido consiste em serviço exclusivamente prestado por empresas concessionárias, bem como o serviço contratado por outros órgãos serem de uso exclusivo deles, não podendo ser compartilhados.

##### **b) Soluções existentes no Portal de Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>)**

Não se aplica, pois o Serviço de Telefonia Móvel não é software.

##### **c) Capacidade e as alternativas do mercado de TIC**

As alternativas disponíveis no mercado são todas de iniciativa privada, não existindo para o serviço demandado solução baseada em software livre ou software público.

##### **d) Observância ao Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário**

Não se aplica, pois o Serviço de Telefonia Móvel não implica na aplicabilidade do MNI.





**e) Aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)**

Não se aplica, pois o Serviço de Telefonia Móvel não implica na aplicabilidade de ICP.

**f) Observância ao Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus)**

Não se aplica, pois o Serviço de Telefonia Móvel não implica na aplicabilidade do Modelo de Requisitos Moreq-Jus.

**g) Orçamento estimado**

O orçamento foi estimado baseado nos atuais valores do contrato atual 028/2021 celebrado entre o TJPA e a operadora TIM S/A com o valor mensal, de **R\$ 42.260,00** (Quarenta e dois mil, duzentos e sessenta reais) e um valor global de **R\$ 1.267.800,00** (Um milhão, duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais) para 30 (trinta) meses. Considerando o acréscimo de 125 unidades ao item 17, o valor mensal estimado passará para **R\$ 52.412,50** (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) resultando no valor total estimado de **R\$ 1.572.375,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.		VALOR	
		Mensal	Total	UNITÁRIO	TOTAL
17	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato	625	18.750	R\$ 81,22	R\$ 1.522.875,00
29	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS	100	3.000	R\$ 16,50	R\$ 49.500,00
<b>VALOR GLOBAL (30 MESES)</b>			<b>R\$ 1.572.375,00</b>		



TJPA MEM/202350146A





## 1.5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS OPÇÕES IDENTIFICADAS E A APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Não haverão outros custos além dos previstos no item 1.4, g), que trata do orçamento estimado.

## 1.6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação interdependente é a de telefonia móvel, firmada com a operadora Claro SA, visando complementar a prestação do serviço de telefonia móvel nos municípios sem sinal da operadora do contrato principal (TIM SA).

A referida contratação é identificada pelo nº 002/2022.

## 1.7. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

### a) Descrição do objeto

Termo Aditivo ao contrato 028/2021, celebrado entre a empresa TIM S/A e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com objetivo de acrescentar 125 unidades ao item 17, bem como prorrogar o período de vigência por 30 meses, com cláusula de rescisão antecipada.

Essa solução atenderá todas as Unidades Judiciárias no Estado do Pará, órgãos públicos que necessitem de comunicação telefônica com o TJPA (SUSIPE, MPE, PGE, etc), além do cidadão que desejar buscar os serviços prestados pelo Tribunal.

### b) Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos

A forma de execução dos serviços do contrato atual com a TIM SA está alinhada aos requisitos tecnológicos, bem como ao planejamento estratégico e de contratações do TJPA. Ressalta-se que os referidos requisitos consideram a necessidade estratégica de atualização e evolução tecnológica do Tribunal.

### c) Objetivos com a contratação

Sustentar as atividades jurisdicionais que demandam o serviço, em especial as relativas ao disposto na Resolução nº 028/2018 do TJPA, que institui no âmbito dos Juizados Cíveis e Criminais o procedimento de intimação via WhatsApp.

Manter a numeração utilizada nas linhas atuais das unidades judiciárias, a fim de mitigar possíveis faltas de comunicação e novas divulgações de números.

### d) Benefícios a serem alcançados com a solução escolhida

- Manutenção da prestação do serviço de telefonia móvel no âmbito do TJPA;





- Evitar o risco de descontinuidade no atendimento das demandas de telefonia móvel aos servidores/magistrados do TJPA, principalmente relacionada ao atendimento do público externo via aplicativo WhatsApp;
- Eficiência e flexibilidade na atuação de atividades finalísticas, com emprego de tecnologias modernas.

**e) Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens/serviços a serem contratados**

Item	Descrição	Demanda Prevista	Crítérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
17	Pacote de Serviços Empresarial Tipo (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato	625 linhas para o período de 30 meses, sendo 500 do contrato original e 125 do termo aditivo	Quantidades definidas via demandas da Portaria 2695/2021-GP, Resolução nº 028/2018 e o contrato atual.	Contrato de Telefonia móvel – 028/2021. Portaria 2695/2021-GP. Resolução nº 028/2018
29	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS	100 linhas para o período de 30 meses. Não haverá acréscimo no termo aditivo	Quantidades definidas via demandas da Portaria 2695/2021-GP, Resolução nº 028/2018 e o contrato atual.	Contrato de Telefonia móvel – 028/2021. Portaria 2695/2021-GP. Resolução nº 028/2018

**1.8. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

**a) Infraestrutura tecnológica;**

Não se aplica, pois trata-se de Serviço de Telefonia Móvel, desta forma o ambiente já se encontra adequado.





**b) Infraestrutura elétrica;**

Não se aplica, pois trata-se de Serviço de Telefonia Móvel, desta forma o ambiente já se encontra adequado para utilização dos carregadores dos aparelhos celulares.

**c) Logística de implantação;**

A implantação do serviço de telefonia móvel pessoal será feita com a ativação das linhas e testes dos aparelhos para posterior envio às unidades do TJPA.

**d) Espaço físico;**

Não se aplica, pois trata-se de Serviço de Telefonia Móvel, que não requer a utilização de espaço físico, salvo para o armazenamento dos aparelhos, que já se encontra adequado.

**e) Mobiliário;**

Não se aplica, pois trata-se de Serviço de Telefonia Móvel, que não requer mobiliário específico.

**f) Impacto ambiental.**

O presente processo deve estar aderente à Lei nº 12.305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**1.9. HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES NO TJPA**

O contrato 032/2013 foi celebrado com a operadora CLARO S/A e teve 5 aditivos, encerrando-se em agosto/2018.

O contrato, 055/2018 com a operadora VIVO, iniciou-se em 13/08/2018, sendo renovado em 13/08/2020 por mais 12 meses e acrescido de 50 linhas de voz com plano de dados 5GB. Na renovação houve a substituição total dos aparelhos do Tipo 1 e 30% do Tipo 3, não houve a substituição dos aparelhos do Tipo 2 por falta de recursos materiais da contratada devido a pandemia do Coronavírus, que reduziu a produção mundial de aparelhos celulares. A contratada VIVO não instalou a antena repetidora dentro do Ed. Sede do TJPA, que facilitaria a transmissão e recepção do sinal, ocasionando a diminuição dos serviços de comunicação no prédio. Outra dificuldade encontrada foi a falta de linhas disponíveis para a região com DDD 93, havendo a necessidade de envio de chips com DDD 91 para algumas unidades desta região. O contrato encerrou-se em 13/08/2021.

O contrato 028/2021 foi celebrado com a operadora TIM em 16/07/2021 em substituição ao contrato da VIVO para prestar o serviço de Telefonia móvel no âmbito do TJPA com a aquisição de





500 linhas de voz e dados (pacotes de 20 GB) e 100 linhas de dados (pacotes de 10 GB), porém não há cobertura do sinal da TIM em todos os municípios do estado do Pará, sendo necessária a contratação complementar de outra operadora para atender as unidades judiciárias. A contratação foi realizada em 12 janeiro de 2022 com a operadora CLARO (contrato 002/2022) com vigência de 12 meses.

## 2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

### 2.1. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

A Coordenadoria de Suporte Técnico (CST) da Secretaria de Informática disponibilizará equipe técnica durante a vigência do contrato, indicando formalmente o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, proporcionando todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, permitindo, inclusive, o acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação da CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE.

### 2.2. DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE TIC

Por tratar-se de serviço essencial de telecomunicações, indispensável ao bom funcionamento deste órgão, terá que ser contínuo, sem interrupções, salvo nas situações excepcionais previstas na própria regulamentação que disciplina a matéria. Desta forma, os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. A interrupção do serviço causaria danos na comunicação interna e externa por meio do serviço móvel de voz e dados utilizados pelos magistrados e servidores do Tribunal.

A solução não possui caráter definitivo, podendo ser revista conforme movimentação do mercado, compreendida pelo surgimento de novas empresas, novas tecnologias e/ou pela oferta de novos serviços. Recomenda-se a realização de uma análise de viabilidade técnica e econômico-financeira, com periodicidade anual.

No caso de uma interrupção contratual definitiva pela CONTRATADA deverão ser realizadas contratações de caráter excepcional/emergencial para a sustentação da continuidade do negócio, assim como, concomitantemente, deverá ser iniciado, com urgência, processo licitatório para uma nova contratação definitiva e aplicadas as devidas sanções à CONTRATADA, conforme as cláusulas específicas previstas no contrato e termo de referência.

### 2.3. ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

#### a) Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação





Não se aplica por tratar-se de solução que não contempla a cessão de software.

#### **b) Transferência final de conhecimentos**

A CONTRATADA repassará conhecimentos à equipe técnica do Serviço de Telecomunicações com objetivo de configurar, gerenciar e administrar alguns serviços, mesmo estando essas atividades inclusas no fornecimento dos serviços contratados. A CONTRATADA repassará informações de como utilizar a ferramenta de gerenciamento dos serviços e fluxo de abertura de chamados técnicos.

#### **c) Devolução de recursos materiais**

Os recursos materiais entregues, deverão ser devolvidos à empresa contratada ao final do contrato, após a migração dos serviços para os novos equipamentos e dispositivos móveis.

#### **d) Revogação de perfis de acesso**

Será disponibilizado perfil de acesso para o gestor da ferramenta de controle do Serviço de Telefonia Móvel no TJPA. O perfil de acesso será revogado ao final do contrato.

#### **e) Eliminação de caixas postais**

Não se aplica, pois se trata de Serviço de Telefonia Móvel e não serão criadas caixas postais de e-mail para a empresa contratada.

### **2.4. REGRAS PARA ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA DO ÓRGÃO COM RELAÇÃO À EMPRESA CONTRATADA**

#### **a) A forma de transferência de conhecimento tecnológico**

Não se aplica, pois não haverá transferência de conhecimento, pois esse conhecimento é de exclusividade da operadora e, mesmo que fosse repassado, o TJPA não conseguiria minimizar a dependência técnica com a empresa contratada, pois não possuiria os aparelhos, tecnologias e outros insumos para executar o serviço.

#### **b) Os direitos de propriedade intelectual e autorais da solução de tecnologia da informação e comunicação.**

Não se aplica, pois trata-se de Serviço de telefonia móvel, cujos direitos de propriedade intelectual e autorais são exclusivos das operadoras, não sendo repassados ao TJPA.

### **3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO**





### 3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto possui natureza de serviço comum, a ser prestado de forma contínua.

### 3.2. PARCELAMENTO DO OBJETO

O contrato n. 028/2021 foi formalizado através da adesão à Ata de Registro de Preços, portanto não há necessidade de preenchimento deste item, uma vez que esta decisão foi tomada pelo órgão gerenciador da ARP.

### 3.3. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O contrato 028/2021 foi formalizado através da adesão à Ata de Registro de Preços, portanto não há necessidade de preenchimento deste item, uma vez que esta decisão foi tomada pelo órgão gerenciador da ARP.

### 3.4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

O contrato 028/2021 foi formalizado através da adesão à Ata de Registro de Preços, portanto não há necessidade de preenchimento deste item, uma vez que esta decisão foi tomada pelo órgão gerenciador da ARP.

### 3.5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores decorrentes dessa despesa estão previstos no orçamento da Secretaria de Informática:

Funcional Programática: 02.126.1417.8651/ 8652 /8653, 02.126.1417.8180/ 8181/ 8182

Elemento de Despesa: 33.90.39, 33.90.40

Fonte: 0101/ 0118

Rateio no 1º Grau: 65,00%

Rateio no 2º Grau: 9,00%

Rateio no Apoio Indireto: 26,00%

### 3.6. DOS PRAZOS

#### 3.6.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos 125 novos aparelhos e as habilitações das linhas conforme demanda da CONTRATANTE, por escrito ou documento eletrônico. A entrega e habilitação, incluindo a verificação de que os aparelhos constam da lista previamente aprovada, deverão ser efetivadas no prazo máximo de 30 dias corridos para as capitais dos estados e de 45 dias para as demais localidades, a contar da solicitação da CONTRATANTE.





**3.6.2. Prazo de vigência**

O prazo de vigência do objeto será de mais 30 (trinta) meses, a contar do último dia do prazo de vigência atual, qual seja, 16/01/2024.

**3.6.3. Prazo de garantia dos serviços**

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção dos aparelhos, pelo tempo da contratação, excluindo-se os casos de perda, roubo ou dano por responsabilidade do usuário.

**3.7. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO**

<b>Integrante Demandante</b>	<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
Nome: Erick Johny Maciel Bol Matrícula: 105937 E-mail: erick.bol@tjpa.jus.br	Nome: Wanderson Benedito Souza da Costa Matrícula: 173878 E-mail: wanderson.costa@tjpa.jus.br	Nome: Luciano Santa Brígida das Neves Matrícula: 14746-0 Telefone: Email: luciano.neves@tjpa.jus.br

**3.8. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

<b>Gestor do Contrato:</b>	<b>Fiscal Demandante:</b>	<b>Fiscal Técnico</b>
Nome: Simonne Soares Batista Matrícula: 117218 E-mail: simonne.batista@tjpa.jus.br	Nome: Erick Johny Maciel Bol Matrícula: 105937 E-mail: erick.bol@tjpa.jus.br	Nome: Wanderson Benedito Souza da Costa Matrícula: 173878 E-mail: wanderson.costa@tjpa.jus.br

**3.9. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Considerando o cenário atual, já explicitado no item 1 “ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO”, verifica-se a viabilidade da renovação contratual pretendida com a operadora TIM S/A, visando manter a disponibilidade do serviço de telefonia móvel de voz e dados com a numeração das linhas atuais, evitando possíveis falta de comunicação e novas divulgação de número.

Belém-PA, 01 de novembro de 2023

